



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI MUNICIPAL Nº 2.146, DE 08 DE AGOSTO DE 2.003

“Dispõe Sobre: Altera a redação da Lei Municipal nº 2.119/2003”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emendas e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.119/2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Aludido convênio tem por objetivo o repasse à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, a título de subvenção, a importância anual de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, de acordo com a disponibilidade mensal do Município”.*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL